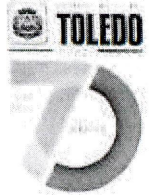




MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



000001

Ofício nº 876/2022-GAB

Toledo, 23 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR

Nesta Cidade

PROCESSO Nº 3033/2022

25/11/22 - 11:49

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 143/2022-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 124, 125, 126, 127 e 128 de 2022.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 25.10.2022, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 49123, na mesma data, encaminhamos os anexos documentos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 1180/2022-SMS, expedido em 31.10.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 124/2022;**
- Ofício nº 1237/2022-SMS, expedido em 17.11.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado do documento que o instrui, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 125/2022;
- Ofício nº 1222/2022-SMS, expedido em 10.10.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 126/2022;
- Ofício nº 092/2022-PATRIMÔNIO/SMAD, expedido em 31.10.2022, pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal da Administração, acompanhado do respectivo relatório, bem como o Ofício nº 675/2022-PGM, expedido em 31.10.2022, pela Procuradoria Jurídica, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 127/2022; e
- Ofício nº 431/2022-SMDH/GAB, expedido em 16.11.2022, pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 128/2022.

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo



Ofício nº 1180/2022 – SMS

Toledo, 31 de outubro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor,

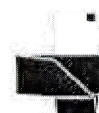
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito Municipal

Toledo - PR**Assunto:** Resposta ao Requerimento Nº 124/2022 da Câmara Municipal de Toledo

Excelentíssimo Prefeito,

1. Em resposta ao Requerimento Nº 124/2022 da Câmara Municipal de Vereadores, informamos que a Lei “R” Nº 135/2009 vem sendo cumprida de modo que nos últimos três anos até a presente data, foram solicitados via protocolo um total de 1.217 benefícios, dos quais foram deferidos 996 o que confere 81,84% de benefícios deferidos e 221 indeferimentos o que representa 18,16%.
2. Entre as dificuldades, a maior delas se dá pelo fato de que a Lei atual é bastante abrangente não estabelecendo critérios precisos para concessão do benefício, tampouco prazo para solicitação do mesmo, dando margem para questionamentos aos critérios estabelecidos pela secretaria de saúde, os quais objetivam a padronização para avaliação de todas as solicitações sob uma mesma ótica, mesmo que tais critérios sejam exclusivamente restritos à protocolos de pré-natal recomendados pelo Ministério da Saúde.
3. Em relação ao número de mães atendidas, em 2020 foram protocolados 442 pedidos dos quais 359 foram deferidos e 83 foram indeferidos, em 2021 foram requeridos 440 pedidos dos quais 360 foram deferidos e 80 foram indeferidos e no ano corrente até a presente data, foram solicitados e analisados 335 pedidos sendo deferidos 277 e indeferidos 58. A média de indeferimentos nos últimos 3 anos é de 18,1% em função da definição dos critérios para avaliação do pré-natal pelo Departamento de Atenção Básica baseado em Protocolos de Pré-Natal municipal e do Ministério da Saúde, que, através de Comissão interna do Programa Mãe Dedicada, realiza análise individual de cada pré-natal e dá deferimento àqueles que atendem a todos os critérios.
4. Com objetivo de melhor cumprimento da referida Lei, segue sugestões de alterações em sua redação:



a) Alteração da redação do **Inciso I, § 1º do Art. 2º**, pela redação abaixo:

I – o custeio e a execução de ações de monitoramento da gestação, o conhecimento do estado gestacional de cada gestante, a realização de todos os exames e consultas, conforme recomendado em Protocolo Municipal de Pré-natal e Protocolo de Pré-natal do Ministério da Saúde, e o incentivo à vigilância do recém-nascido, mediante a realização precoce da primeira consulta de puericultura.

b) Alteração da redação do **Inciso I, § 2º do Art. 2º**, pela redação abaixo:

I – no pagamento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em parcela única, às parturientes residentes no Município de Toledo, que tenham realizado o pré-natal através do SUS e tenham atendido aos critérios, de acordo com Protocolo Municipal de Pré-natal e Protocolo de Pré-natal do Ministério da Saúde, estabelecidos nesta Lei, conforme segue:

a) Ser residente no município de Toledo;

b) Requerer o benefício até seis meses após o nascimento do recém-nato;

c) Iniciar o pré-natal no primeiro trimestre da gestação, ou seja, até a 12ª semana de gestação;

d) Realizar todos os exames de rotina do pré-natal no primeiro, segundo e terceiro trimestres da gestação, salvo casos de prematuridade ou situações de saúde devidamente comprovadas documentalmente, junto ao requerimento, que justifiquem seu descumprimento;

e) Realizar no mínimo sete consultas de pré-natal com frequência mensal durante a gestação, salvo casos de prematuridade ou situações de saúde devidamente comprovadas documentalmente, junto ao requerimento, que justifiquem seu descumprimento;

f) Realizar consulta puerperal até 42 dias após o parto, salvo situações de saúde devidamente comprovadas documentalmente junto ao requerimento, que justifiquem seu descumprimento;

g) Realizar consulta de puericultura até no máximo 30 dias após o nascimento do recém-nascido, salvo casos excepcionais e que sejam devidamente comprovados, de forma documental, junto ao requerimento, que justifiquem seu descumprimento.

5. Sugere-se também a exclusão do **Inciso II, §2, Art. 2º**, que trata de premiação às equipes de saúde em função do maior número de benefícios concedidos proporcionalmente ao número de gestantes, pois, ao considerar a impossibilidade de equiparação entre as diferentes equipes de saúde no município onde se tem unidades de saúde com apenas três

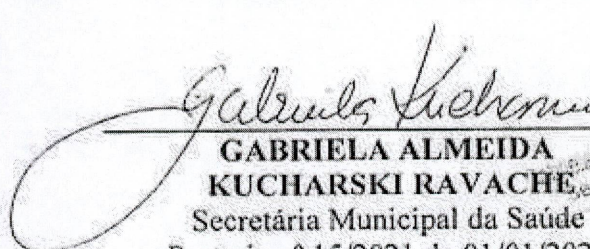


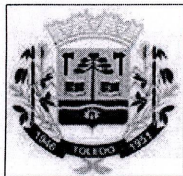
gestantes até unidades com mais de 140 gestantes, a probabilidade de uma unidade que possui baixo número de gestantes, atingir percentuais mais altos de concessão de benefícios, sempre será maior se comparada a unidades com grande número de gestantes, portanto, devido à grande variabilidade de possibilidades de descumprimento de critérios e à ausência de critérios mais elaborados para premiação de equipe, torna-se injusta a concessão de tal premiação apenas pela proporcionalidade.

Atenciosamente,

Fernanda Bittencourt
Diretora do Departamento da
Rede de Atenção Primária em Saúde
Portaria nº 181/2022 de 04/04/2022

FERNANDA BITTENCOURT
Diretora do Departamento da
Rede de Atenção Primária em Saúde
Portaria nº 181/2022 de 04/04/2022


**GABRIELA ALMEIDA
KUCHARSKI RAVACHE**
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 15/2021 de 01/01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000005

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 1212.2022

Considerando o disposto no Ofício nº 876/2022 – GAB, Prefeitura do Município de Toledo, Gabinete, datado de 23 de novembro de 2022, encaminhado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Luis Adalberto Beto Luintti Pagnussat, sob o protocolo nº 3.033/2022, datado de 25 de novembro de 2022, às 11h43min, que faz referência ao ofício nº 143/2022 - CM/LEG, Câmara Municipal de Toledo, Departamento Legislativo e que versa sobre o requerimento nº 124 de 2022;

Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 25.10.2022, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 49.123;

Considerando o Ofício nº 1180/2022-SMS, expedido em 31.10.2022, pela Secretaria Municipal da Saúde, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 124/2022;

Diante de todo o exposto, encaminho o Departamento Legislativo – DL para que seja tomada as providências necessárias.

Toledo, 25 de novembro de 2022.

LEOCLIDE
S LUIZ
ROSO
BISOGNIN
179046840
04

Assinado digitalmente por
LEOCLIDES LUIZ ROSO
BISOGNIN 17904684004
DN: CN=BR, OU=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, RFB, OU=RFB
e-CPF: A3, OU=EM BRANCO,
OU=BRASIL, OU=17,
OU=PRESENCIAL,
CN=LEOCLIDES LUIZ ROSO
BISOGNIN 17904684004
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.11.25 16:49:35-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

Leocliedes Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo